



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.992/2005**

**SÚMULA:** Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.380/2000, de 05/05/2000, que “autoriza a vender com encargos áreas de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa WALDENIR B. LICHTENTHALER”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.380/2000, de 05 de maio de 2000, que autoriza a vender com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa WALDENIR B. LICHTENTHALER, situada no Parque Industrial José Garcia Gimenez, o lote de terras sob nº. 4-A, da quadra nº. 05, com área de 4.070,21 metros quadrados, objeto da matrícula do C.R.I Comarca de Cambé sob nº. 24.762, nesta Cidade de Cambé, Paraná.

**ART. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 30 de agosto de 2005.

Adelino Margonar  
Camilotti  
Prefeito Municipal  
Administração

Dirceu  
Secretário Mun. de

**Projeto nº. 56/2005.**  
**Autor: Executivo Municipal.**